



TERMO DE REFERÊNCIA nº 04/2025-SEOB

Aquisição e instalação de persianas do tipo “rolô” e celular para os prédios Sede e Serviço de Perícias Médicas (SPM) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de persianas do tipo “rolô” e celular para o Prédio-Sede do TCE/RS e prédio do Serviço de Perícias Médicas (SPM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	1	Prédio Sede: <u>Persianas rolô</u> – tela solar de alto desempenho sem metalização <u>sem bandô</u>	25321	m ²	1946,50
	2	<u>Persianas rolô</u> – tela solar de alto desempenho sem metalização <u>com bandô</u> (16,57 metros lineares) – Espaço Agregar		m ²	28,63
2	1	Auditório Francisco Juruena (Prédio Sede): Cortinas celulares - blecaute	25321	m ²	16,60
3	1	SPM: Persianas rolô – tecido em fibra de vidro revestida com PVC	25321	m ²	68,00
4	1	SPM: Persianas rolô - tela solar	25321	m ²	11,93

1.2. Prazo certo: Os serviços são definidos com prazo certo e não contínuo, já que o objetivo é a entrega de produtos específicos em um período determinado, não se configurando como um serviço contínuo.



- 1.2.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021.
- 1.2.2. O prazo entrega e conclusão do objeto é de 60 (sessenta) dias, incluindo a instalação, a contar da Ordem de Início.
- 1.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá pela necessidade de instalação de persianas nos setores dos prédios do TCE/RS - com tecidos mais tecnológicos e ambientalmente sustentáveis - servirá para amenizar as altas temperaturas no verão, otimizando o uso de condicionadores de ar, para controlar a exposição dos ambientes internos à ação de raios solares e claridade externa natural e o resguardo visual das instalações proporcionando a necessária privacidade aos usuários.
- 2.2. Além disso, justifica-se a contratação pelo fato de que boa parte das cortinas existentes foi perdida, pois se encontrava armazenada, durante a reforma da edificação, em depósito no térreo do Prédio Sede, atingido pela enchente de 2024.
- 2.3. As cortinas serão instaladas nos seguintes locais:
 - 2.3.1. **Prédio Sede do TCE/RS** – ambientes a ser indicados pela fiscalização.
 - 2.3.2. **Prédio SPM** - ambientes a ser indicados pela fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DESCRIÇÃO GERAL

- 3.1.1. A presente contratação visa à aquisição e instalação de persianas do tipo “rolô” e celular para o prédio Sede do TCE/RS e prédio do Serviço de Perícias Médicas (SPM).
- 3.1.2. O Prédio-Sede do TCE localiza-se na Rua Sete de Setembro, 388, andar térreo – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
- 3.1.3. O prédio do SPM situa-se na Rua General Canabarro, 65 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

3.2. REQUISITOS GERAIS



- 3.2.1. O presente documento estabelece as orientações necessárias para a contratação de empresa especializada, devendo atender o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 3.2.2. Todos os serviços apresentados deverão estar de acordo com o descrito neste Projeto Básico.
- 3.2.3. A fiscalização da CONTRATANTE se permite, a fim de atender ao princípio do interesse público, solicitando, sempre que necessário e relevante para a finalidade do OBJETO, a inclusão ou alteração de particularidades em todos os serviços contratados.
- 3.2.4. A aquisição e instalação de persianas do tipo “rolô” e celular deverá considerar:
- 3.2.4.1. O quantitativo informado pelo SEOB;
 - 3.2.4.2. O serviço preliminar de levantamentos de medidas in loco a ser realizado pela empresa contratada;
 - 3.2.4.3. Todas as combinações realizadas entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA para o melhor atendimento das demandas OBJETO dessa contratação.
- 3.3. DAS DIRETRIZES E NECESSIDADES DA CONTRATANTE
- 3.3.1. Além das determinações desse Projeto Básico, devem ser observadas as DIRETRIZES LEGAIS estabelecidas na Lei 14.133/21, que institui normas gerais para licitações e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.4.1. Serviços Preliminares (Laudos, Levantamentos e demais documentos de base):
- 3.4.1.1. Os levantamentos e demais serviços preliminares necessários à instalação das cortinas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 3.4.1.2. É de responsabilidade da Contratada que os levantamentos sejam executados com toda a segurança. Assim, a CONTRATADA deverá garantir a segurança dos profissionais responsáveis pela execução desses serviços disponibilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, bem como demais itens necessários à execução do serviço em segurança.
 - 3.4.1.3. O Levantamento Arquitetônico das dimensões das esquadrias onde serão instaladas as cortinas deverá ser detalhado e contemplará os ambientes a ser indicados pela fiscalização.
 - 3.4.1.3.1. Para a etapa de levantamento, o SEOB disponibilizará à contratada todo o material existente no setor, visando otimizar os trabalhos.



Aquisição e instalação de persianas do tipo “rolô” e celular:

LOTE 1 – PRÉDIO SEDE DO TCE/RS (GERAL)

- 3.4.1.3.2. **Item 1** - Fornecimento e instalação de **1.946,50m²** de persianas do tipo “rolô” (de funcionamento vertical) em tecido tela-solar de alto desempenho sem metalização, Unidade de medida: m²;
- 3.4.1.3.2.1. Estrutura em tubos de alumínio extrudado dimensionados de forma a garantir a estabilidade da cortina, permitindo o enrolamento padrão ou invertido e sem apresentar abaulamento em sua estrutura e o enrugamento do tecido;
- 3.4.1.3.2.2. Tubos de diâmetro interno mínimo 40 mm;
- 3.4.1.3.2.3. Acabamento sem bandô, fixado à laje, cortineiro, paredes, ou diretamente nas esquadrias, conforme o caso, através de suporte em aço com tampa em plástico injetado na cor CINZA CLARO;
- 3.4.1.3.2.4. Trilho inferior retangular em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor CINZA CLARO para fixação do tecido e tampas laterais em plástico injetado;
- 3.4.1.3.2.5. O mecanismo de acionamento será manual e deverá ser em corrente contínua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster com cor coordenada com a tela;
- 3.4.1.3.2.6. Tecido tipo tela-solar de alto desempenho com baixa transmissão solar, na cor CINZA CLARO lado ambiente (lado interno), com as seguintes propriedades: Fator de Abertura – Fa 3%, Transmissão Solar - Ts ≤ 10%, Reflexão Solar - Rs ≥ 40%, Transmissão visual - Tv ≤ 6%, Certificações: Greenguard, Antichamas (NFPA 701), RoHS – Livre de chumbo, certificado Oeko-tex e os tecidos devem ser resistentes à fungos e bactérias. Todas as características do material deverão ser comprovadas com a demonstração de prospecto técnico ou site DO FABRICANTE DO MATERIAL. MARCA REFERÊNCIA: *Tela 3000N 3% Alkenz - CAMN003*;
- 3.4.1.3.2.7. Nos locais indicados nas plantas baixas e planilha quantitativa, as persianas deverão ser instaladas com acabamento trilho Plus, devido à dificuldade de fixação nos pontos especificados;
- 3.4.1.3.3. **Item 2** - Fornecimento e instalação de **28,63m²** de persianas do tipo “rolô” (de funcionamento vertical) em tecido tela-solar de alto desempenho sem metalização com bandô (16,57 metros lineares), Unidade de medida: m², a ser instalado nas paredes do Espaço Agregar (6º Pav. do Prédio Sede), com as mesas especificações do Item 3.4.1.3.2.



3.4.1.4. LOTE 2 – PRÉDIO SEDE - AUDITÓRIO FRANCISCO JURUENA

3.4.1.4.1. **Item 1** - Fornecimento e instalação de **16,60m²** de cortina celular (de funcionamento vertical) a ser instalada no Auditório Francisco Juruena (6º Pav. do Prédio Sede);

3.4.1.4.1.1. Acionamento por monocomando com redutor de peso e comando por cordão contínuo 100% poliéster e peso do cordão em plástico com cor coordenada com a cortina. Trilhos superior e inferior em alumínio extrudado pintado com cor coordenada com a cortina. Tampas laterais dos trilhos em plástico injetado;

3.4.1.4.1.2. Tecido tipo blackout 100% poliéster prensado, revestido com alumínio no seu interior para bloqueio de luz, formado uma célula única com estrutura em colméia. Propriedades: Nível de escurecimento-privacidade = Opaco - nível 5; Certificações: Greenguard, Antichamas (NFPA 701), RoHS – Livre de chumbo, certificado Oeko-tex e os tecidos devem ser resistentes à fungos e bactérias. Todas as características do material deverão ser comprovadas com a demonstração de prospecto técnico ou site DO FABRICANTE DO MATERIAL. MARCA REFERÊNCIA: *Thermocell Blackout Monocontrole*, Marca Columbia;

3.4.1.4.1.3. Nos locais indicados nas plantas baixas e planilha quantitativa, as persianas deverão ser instaladas com acabamento trilho Plus, devido à dificuldade de fixação nos pontos especificados.

3.4.1.5. LOTE 3 – PRÉDIO SPM

3.4.1.5.1. Fornecimento e instalação de **68,00m²** de persianas do tipo “rolô” (de funcionamento vertical) em tecido tipo Screen, Unidade de medida: m²;

3.4.1.5.1.1. Estrutura em tubos de alumínio extrudado dimensionados de forma a garantir a estabilidade da cortina, permitindo o enrolamento padrão ou invertido e sem apresentar abaulamento em sua estrutura e o enrugamento do tecido;

3.4.1.5.1.2. Tubos de diâmetro interno mínimo 40 mm;

3.4.1.5.1.3. Acabamento sem bandô, fixado ao cortineiro através de suporte em aço, com bucha específica para cada tipo de substrato, com tampa em plástico injetado na cor CINZA;



- 3.4.1.5.1.4. Trilho inferior retangular em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor CINZA para fixação do tecido e tampas laterais em plástico injetado;
- 3.4.1.5.1.5. O mecanismo de acionamento será manual e deverá ser em corrente contínua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster com cor coordenada com a tela;
- 3.4.1.5.1.6. Tecido tipo tela Screen, de fibra de vidro (mínimo 29%) e PVC, cor CINZA CLARO, com as seguintes propriedades: Fator de abertura – $Fa = 1\%$, Transmissão Solar - $Ts = \leq 10\%$, Reflexão Solar – $Rs \geq 53\%$, Transmissão Visual – $Tv = 4$ a 6% , Certificações: Greenguard, Antichamas (NFPA 701), RoHS – Livre de chumbo, certificado Oeko-tex e os tecidos devem ser resistentes à fungos e bactérias. Todas as características do material deverão ser comprovadas com a demonstração de prospecto técnico ou site DO FABRICANTE DO MATERIAL. MARCA REFERÊNCIA: *Tela Panamá Soft Grey / Silver*, Marca Hunter Douglas.

3.4.1.6. LOTE 4 – PRÉDIO SPM

- 3.4.1.6.1. Fornecimento e instalação de **11,93m²** de persianas do tipo “rolô” (de funcionamento vertical) em tecido tela-solar. Unidade de medida: m²;
 - 3.4.1.6.1.1. Estrutura em tubos de alumínio extrudado dimensionados de forma a garantir a estabilidade da cortina, permitindo o enrolamento padrão ou invertido e sem apresentar abaulamento em sua estrutura e o enrugamento do tecido;
 - 3.4.1.6.1.2. Tubos de diâmetro interno mínimo 40 mm;
 - 3.4.1.6.1.3. Acabamento sem bandô, fixado ao cortineiro através de suporte em aço, com bucha específica para cada tipo de substrato, com tampa em plástico injetado na cor CINZA CLARO;
 - 3.4.1.6.1.4. Trilho inferior retangular em alumínio extrudado, com pintura eletrostática na cor CINZA CLARO para fixação do tecido e tampas laterais em plástico injetado;
 - 3.4.1.6.1.5. O mecanismo de acionamento será manual e deverá ser em corrente contínua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster com cor coordenada com a tela;
 - 3.4.1.6.1.6. Tecido tipo tela-solar com baixa transmissão solar, na cor CINZA CLARO, com as seguintes propriedades: Fator de Abertura - $Fa = 1\%$, Transmissão Solar - $Ts \leq 10\%$, Reflexão



Solar - $R_s \geq 50\%$ Transmissão visual $\leq 5\%$. Certificações: Greenguard, Antichamas (NFPA 701), RoHS – Livre de chumbo, certificado Oeko-tex e os tecidos devem ser resistentes à fungos e bactérias. Todas as características do material deverão ser comprovadas com a demonstração de prospecto técnico ou site DO FABRICANTE DO MATERIAL. MARCA REFERÊNCIA: *Tecido Tela Solar Lumina Dove Gray*, Marca Hunter Douglas.

3.4.1.7. Recomendações para todos os locais:

- 3.4.1.7.1. Não utilizar dois tamanhos de tubos no mesmo ambiente.
- 3.4.1.7.2. Os acessórios e elementos aparentes da estrutura deverão ter acabamento na mesma cor da face interna do tecido das cortinas. Todos os componentes deverão ser adequados e dimensionados de forma a garantir a estabilidade, alinhamento, o nivelamento, a facilidade de operação e o perfeito acabamento das cortinas.
- 3.4.1.7.3. As cortinas deverão passar 10 cm abaixo da altura do peitoril e no final das esquadrias 5 cm para os lados, onde for o caso.
- 3.4.1.7.4. **Nos locais onde possuam cortinas, estas deverão ser retiradas no momento da instalação das novas peças e o descarte ficará ao encargo da contratada.**

3.4.2. A proposta deverá conter informações técnicas completas, comprovando que os produtos ofertados atendem às especificações do objeto licitatório. Todas as características do material deverão ser comprovadas com a demonstração de prospecto técnico ou site DO FABRICANTE DO MATERIAL

3.4.3. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, websites dos fabricantes de tecidos, ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a FISCALIZAÇÃO e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço prestado deverá ser de qualidade e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade



4.2.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental, as características físicas dos materiais utilizados na confecção das persianas favorecem a economia de energia uma vez que contribuem com o controle da radiação solar ajudando a reduzir a perda de calor no inverno e impedindo a entrada de calor solar indesejável no verão. Este fato propicia a redução nos custos tanto de aquecimento como de resfriamento, diminuindo a necessidade de utilização de equipamentos de climatização e, portanto, de energia elétrica, reduzindo, em consequência, as emissões de CO². Também é obtida melhor utilização da luz do dia, uma vez que se torna ajustável a iluminação natural dentro dos ambientes, propiciando maior liberdade para organizar o local de trabalho.

4.2.2. A empresa deve atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam na Resolução nº 976/2013 do TCE-RS:

4.2.2.1. Na aquisição de bens, sempre que couberem, deverão ser considerados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclado e biodegradável, nos termos estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, além dos regulamentos pertinentes;

II - que os bens ostentem a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, por terem sido produzidos de modo sustentável ou com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível e com materiais recicláveis, desde que isso não resulte em prejuízo à proteção e à segurança durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nos regulamentos pertinentes, bem como nas normas técnicas brasileiras.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o atendimento das exigências do edital.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:



- a) Amostras reduzidas das persianas rolô e celular compostas pelo tecido e todos os componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo: trilhos, tubos de enrolamento, correntes de acionamento e demais acessórios de fixação.

4.4.2.1 A amostra deverá reproduzir as características finais do produto a ser fornecido, em escala reduzida, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como avaliar a qualidade dos materiais e acabamentos.

4.4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Gen. Bento Martins, 168, 4º Pav. (SPO-SEOB) – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a critério do pregoeiro, mediante solicitação formal.

4.4.4.1. A solicitação deve ser realizada dentro do prazo do item 4.4.3.

4.4.5. Havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, a proposta será recusada.

4.4.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos nos itens 3.4.1.4. a 3.4.1.7.

4.4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



- 4.4.11. Após a homologação do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.5.1. Não se aplica.
- 4.6. Subcontratação
- 4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Garantia do serviço prestado
- 4.7.1. O prazo de garantia do serviço prestado, compreendendo a garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do seu recebimento provisório ou definitivo.
- 4.8. Garantia da contratação
- 4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.9. Necessidade de vistoria
- 4.9.1. A vistoria prévia do local de prestação de serviço é indicada, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9.2. Para realização da visita técnica será necessário agendar com o Setor de Projetos e Obras - SEOB através dos telefones: (51) 3214-9646 ou 3214-9647. Horários de Atendimento à Visita Técnica: 9h às 18h.
- 4.9.3. É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com uma empresa por vez.
- 4.9.4. Durante a visita técnica compete à empresa interessada executar o seu próprio levantamento técnico, com o objetivo de observar as características da edificação de forma a garantir a perfeita execução do objeto.



- 4.9.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.9.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.9.7. É imprescindível que a empresa contratada realize visita técnica ao local, previamente à execução dos serviços, para o correto levantamento dos ambientes, a verificação das medidas informadas e o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Reunião Inicial - antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, será realizada uma reunião de alinhamento, entre a empresa contratada e a fiscalização do TCE, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação da súmula do contrato no DOE, para planejamento da execução dos serviços.

5.1.1.1. O objetivo da Reunião Inicial é:

- Apresentar as partes Interessadas;
- Garantir que todos os envolvidos compreendam as especificações, os objetivos, e os riscos envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos visando à colaboração das partes interessadas;
- Assegurar a ciência da Contratante em relação às demandas do serviço;
- Apresentação, pela Contratada, do planejamento da execução do Contrato apresentando, pelo menos, proposta de cronograma de visitas necessárias aos Serviços Preliminares;
- Apresentação, pela Contratada, dos profissionais responsáveis pela execução do serviço;
- Definição da melhor data para emissão da Ordem de Início;
- Agendamento da 1ª visita técnica ao local do OBJETO;



5.1.1.2. A Reunião Inicial com a equipe responsável será presencial no Setor de Projetos e Obras - Edifício Hercílio Domingues – Rua Gal. Bento Martins, 168 – 4º andar - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS.

5.1.2. Ordem de Início - Após o envio da Ordem de Início pelo fiscal à Contratada, disponibilizada assinatura via SEI, a Contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para confirmar o recebimento e assinar o documento.

5.2. Local de entrega ou execução dos bens/serviços - Palácio Flores da Cunha – Prédio-Sede do TCE, na rua Sete de Setembro nº 388 e SPM, na Rua Gen. Canabarro, 65 em Porto Alegre/RS.

Horário: de 2ª a 6ª feiras, preferencialmente antes das 10h ou após às 18h (prévio acerto com a Fiscalização do TCE).

5.3. Condições de atendimento à garantia.

5.3.1. Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou mão de obra, problemas de fabricação, instalação e vícios ocultos, e/ou em desacordo ao constante neste Termo de Referência, deverão ser refeitos e/ou substituídos, na forma prevista, a juízo do Tribunal de Contas.

5.3.2. Uma vez notificada, a Contratada deverão ser refeitos e/ou substituídos, na forma prevista, a juízo do Tribunal de Contas, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para casos de remoção das persianas para conserto, e o prazo para devolução 10 (dez) dias úteis, após notificação da fiscalização do TCE/RS sem que tal acarrete em solicitação de ressarcimento por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços. Os setores atendidos pelas persianas a serem consertadas não deverão ficar prazo maior de 2 (dois) dias sem a persianas e/ou proteção adequada.

5.3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.4. Decorrido o prazo para reparos na prestação do serviço ou da apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar substituições, os reparo ou, ajustes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. O Tribunal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Fiscalização
 - 6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
 - 6.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 6.4.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5. Sanções administrativas.
 - 6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de medição



7.1.1. A medição da entrega e instalação do objeto será realizada **por lote**, considerado concluído somente após a execução integral dos serviços previstos. A aferição será efetuada pela equipe de fiscalização deste Tribunal, que atestará a conformidade quanto às especificações, medidas e pleno funcionamento das persianas/cortinas instaladas;

7.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao **valor total do lote**, somente após a respectiva medição e atesto da fiscalização.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirão a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

7.2.2. Durante o período de recesso do Tribunal, compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente, não serão recebidos documentos fiscais, tampouco haverá o processamento de pagamentos.

7.2.3. O fornecimento dos serviços deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que



tenha executado serviço, com fornecimento de material e mão de obra, compatível com a do objeto.

8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

8.4. Fica estabelecido que, para os Lotes 2, 3 e 4, serão aplicados os benefícios previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. No que se refere ao Lote 1, não será aplicado o benefício previsto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A presente medida adota-se em razão da necessidade de uniformização de todos os objetos, de modo a preservar a padronização, a isonomia entre os licitantes e a viabilidade técnica da contratação. Ressalta-se que o objeto será instalado em ambiente interno, porém de visualização externa, circunstância que exige a igualdade dos produtos a serem fornecidos, sob pena de comprometer a homogeneidade estética, a compatibilidade funcional, a durabilidade dos materiais e a segurança do conjunto. Além disso, a aplicação do tratamento diferenciado poderia ocasionar fragmentação indevida da execução, com riscos de incompatibilidade técnica e operacional entre os itens, resultando em possíveis dificuldades de manutenção, aumento de custos futuros, redução da vida útil do objeto e prejuízo ao interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofertem propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças – SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

11. EQUIPE DE APOIO



11.1. Indicação de equipe de apoio:

11.1.1. Celina Torres Dittmar, assessora, matrícula nº 19001500 – SPO-SEOB.

11.1.2. Rosaura Silva Spies, OCE, matrícula nº 17000510 – SPO.

11.2. Sugestão de fiscais de serviços e suplentes:

11.2.1. Celina Torres Dittmar, assessora, matrícula nº 19001500 – SPO-SEOB.

11.2.2. Rosaura Silva Spies, OCE, matrícula nº 17000510 – SPO.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2025.